

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba divulga a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - ASCEP**.

Objeto: Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Cultura e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - ASCEP**, referente a solicitação de apoio financeiro para a formação e contratação de 13 Agentes Populares de Cultura para atuação no município de João Pessoa, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante no Processo SCT-PRC-2026/02280.

A inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil torna o chamamento público inexigível para a formação e contratação de 13 Agentes Populares de Cultura para atuação no município de João Pessoa. A **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E EDUCAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA - ASCEP** não é apenas a idealizadora desse projeto, mas também a única responsável por sua implementação completa. Considerando que as metas de valorização, promoção e fortalecimento da cultura, por meio da formação e contratação de 13 Agentes Populares de Cultura, somente podem ser atingidas por esta entidade específica, a situação se enquadra no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 que cita que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”.

João Pessoa, 03 de setembro de 2026.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Cultura